

# Ricardo Jasson do Carmo contratou irregularmente empresa de transporte escolar pelo elevado montante de R\$ 331.650,00.

13/04/2012

O Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios, nesta quinta-feira (12/04), julgou procedente o termo de ocorrência lavrado na Prefeitura de [Santo Amaro](#), sob a gestão de Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo, em função da contratação irregular de transporte escolar, durante o exercício de 2009.

O relator, conselheiro Paolo Marconi, aplicou uma multa de R\$ 5 mil ao gestor, que pode recorrer da decisão.

A 1ª Inspeção Regional de Controle Externo identificou irregularidades no que concerne a contratação irregular da empresa ODM Transportes Ltda, que presta serviços de transporte escolar, no importe de R\$ 331.650,00.

O gestor, em sua defesa, não conseguiu comprovar as razões da escolha específica da ODM Transportes LTDA., nem apresentou o processo licitatório realizado para a contratação.

Também não justificou o preço elevado pago pelos serviços prestados e deixou de atestar a equivalência do dispêndio com os valores praticados no mercado de transportes escolares.

[Íntegra do voto](#) do relator do termo de ocorrência lavrado na Prefeitura de Santo Amaro.